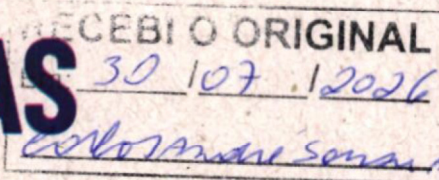




GOVERNO DO
AMAZONAS



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 148/25-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (00) 3 (00) 38 (00) 72 (00)

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 7695/2025-74

ATIVIDADE: Construção Habitacional de Interesse Social

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Bairro Betânia, Zona Sul de Manaus, entre a Rua São Pedro, a Travessa Adalberto Vale e o segmento viário que compreende a extensão da Rua Paranaíba, na margem esquerda do Igarapé do Quarenta, entre as Avenidas Silves e Maués.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a Execução dos Serviços de Engenharia para implantação das obras de um Complexo Habitacional de interesse social denominado “Obra 02 Complementar - Quadra Habitacional São Pedro” em uma área útil total de 1,1788 ha, com apoio de um canteiro de obras, para atender o Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior “PROSAMIN+”.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 Anos

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

30 JUL 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 148/25-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 7695/2025-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
9. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM;
10. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra até a apresentação do PGRCC;
11. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
12. Manter atualizado o Alvará de Construção emitido pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;
13. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
14. Apresentar a este IPAAM, anualmente, o **Relatório Técnico de Execução** das ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, acompanhado dos Certificados de Destinação dos Resíduos gerados pela atividade, sob **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, emitida via Sistema SINIR, devendo o interessado manter registros atualizados no local da obra.
15. Executar no prazo de vigência da Licença, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
16. Apresentar no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**:
 - a) Projeto de Drenagem **aprovado** pelo órgão competente, acompanhado de ART;
 - b) Laudo de Execução apresentado pela Concessionária responsável;
17. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, Relatório de Execução das atividades propostas, no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com apresentação dos serviços executados, cronograma das ações, registro fotográfico e informações pertinentes, a ser realizado semestralmente, devendo ser acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
18. Apresentar ao término das obras, os seguintes documentos a este IPAAM, atualizados:
 - a) Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras;
19. Assinar no prazo de **60 (sessenta) dias**, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.



GOVERNO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

m 30/07/2026

Handwritten signature

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 148/25-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (00) 300-7000000000000000

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2332

PROCESSO Nº: 7695/2025-74

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P - 1	59° 59' 49,863" O	3° 7' 53,302" S	P - 26	59° 59' 52,878" O	3° 7' 57,151" S
P - 2	59° 59' 49,948" O	3° 7' 54,262" S	P - 27	59° 59' 53,048" O	3° 7' 56,992" S
P - 3	59° 59' 50,103" O	3° 7' 54,326" S	P - 28	59° 59' 53,279" O	3° 7' 56,776" S
P - 4	59° 59' 50,298" O	3° 7' 54,406" S	P - 29	59° 59' 53,449" O	3° 7' 56,946" S
P - 5	59° 59' 50,769" O	3° 7' 54,713" S	P - 30	59° 59' 53,714" O	3° 7' 57,237" S
P - 6	59° 59' 50,607" O	3° 7' 54,900" S	P - 31	59° 59' 53,852" O	3° 7' 57,091" S
P - 7	59° 59' 50,755" O	3° 7' 55,030" S	P - 32	59° 59' 53,681" O	3° 7' 56,900" S
P - 8	59° 59' 50,917" O	3° 7' 55,175" S	P - 33	59° 59' 53,512" O	3° 7' 56,730" S
P - 9	59° 59' 51,047" O	3° 7' 55,347" S	P - 34	59° 59' 53,753" O	3° 7' 56,502" S
P - 10	59° 59' 51,106" O	3° 7' 55,434" S	P - 35	59° 59' 53,781" O	3° 7' 56,529" S
P - 11	59° 59' 50,949" O	3° 7' 55,570" S	P - 36	59° 59' 53,802" O	3° 7' 56,507" S
P - 12	59° 59' 51,050" O	3° 7' 55,818" S	P - 37	59° 59' 53,891" O	3° 7' 56,425" S
P - 13	59° 59' 51,187" O	3° 7' 55,723" S	P - 38	59° 59' 53,718" O	3° 7' 56,248" S
P - 14	59° 59' 51,331" O	3° 7' 55,920" S	P - 39	59° 59' 53,789" O	3° 7' 56,171" S
P - 15	59° 59' 51,066" O	3° 7' 56,115" S	P - 40	59° 59' 53,799" O	3° 7' 56,162" S
P - 16	59° 59' 50,825" O	3° 7' 56,271" S	P - 41	59° 59' 53,933" O	3° 7' 56,032" S
P - 17	59° 59' 50,835" O	3° 7' 56,287" S	P - 42	59° 59' 53,952" O	3° 7' 56,010" S
P - 18	59° 59' 50,618" O	3° 7' 56,417" S	P - 43	59° 59' 54,073" O	3° 7' 55,890" S
P - 19	59° 59' 50,905" O	3° 7' 56,825" S	P - 44	59° 59' 54,200" O	3° 7' 56,020" S
P - 20	59° 59' 51,624" O	3° 7' 57,624" S	P - 45	59° 59' 54,286" O	3° 7' 55,933" S
P - 21	59° 59' 52,192" O	3° 7' 57,288" S	P - 46	59° 59' 54,699" O	3° 7' 56,347" S
P - 22	59° 59' 52,493" O	3° 7' 57,105" S	P - 47	59° 59' 55,541" O	3° 7' 55,414" S
P - 23	59° 59' 52,674" O	3° 7' 57,305" S	P - 48	59° 59' 54,409" O	3° 7' 54,877" S
P - 24	59° 59' 52,677" O	3° 7' 57,308" S	P - 49	59° 59' 50,070" O	3° 7' 52,909" S
P - 25	59° 59' 52,872" O	3° 7' 57,144" S	P - 50	59° 59' 49,863" O	3° 7' 53,302" S

Manaus-AM,

30 JUL 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 | 2123-6731
Av. Mário Ypiranga, 3280, Flores,
69050-030 – Manaus/Am



IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas